



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

534 200

ORDEM DO DIA
25 - 22 - 2000

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Orientador Educacional em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIA LDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- E o Executivo Municipal autorizado a contratar em Caráter Emergencial, 02(dois) Orientadores Educacionais, para atuarem junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A contratação a que se refere o Art. 1º da presente Lei, é pelo período do ano letivo/2000 (até dezembro de 2000), ou seja 10(dez) meses.

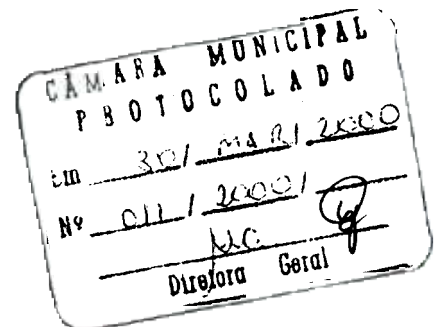
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 2000.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 11 de abril de 2000.

CARMELITA BOREIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa suprir a necessidade das Escolas Municipais quanto ao atendimento psico-pedagógico. A função dos mesmos será para o atendimento e orientação a alunos, em virtude da grande clientela com problemas de relacionamento família e escola, o que vem a prejudicar seu desenvolvimento afetivo e cognitivo. Este também, vem atender a solicitação da Comunidade Escolar, bem como é meta da administração em dar respaldo a essa classe de alunos, com o objetivo de mantê-los socialmente integrados para que possam efetivamente exercerem sua cidadania plena.

Certos de contarmos com a compreensão de Vossas Senhorias, solicitamos que o mesmo seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal